

DESPACHO N.º 72-PR/2021

Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho - Decisão de Atribuição de Apoios

Considerando que:

- A Câmara Municipal em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2020 e a Assembleia Municipal em sessão da ordinária de 28 de dezembro de 2020, deliberaram aprovar o Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho, doravante designado, Regulamento;
- O referido Regulamento aprovou as condições e definiu os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de atribuição de um apoio financeiro de natureza excecional e pontual, não reembolsável, a atribuir a empresas e empresários em nome individual, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Montemor-o-Velho;
- O mencionado apoio complementa as medidas já implementadas pelo Município no âmbito da Pandemia da Covid 19, bem como, outros apoios governamentais, visando assim contribuir para esbater os efeitos nefastos da pandemia no tecido empresarial concelhio;
- A decisão sobre a atribuição do apoio previsto no Regulamento cabe ao Presidente da Câmara Municipal, através de despacho;
- A concessão do apoio está dispensada da redução do contrato a escrito, entendendo-se que o mesmo resulta da conjugação do Regulamento com o conteúdo da candidatura em concreto, que materializa uma declaração de compromisso de honra, através da qual a entidade candidata aceitou, sem reservas, os presentes termos, condições, deveres e obrigações;
- O pagamento dos apoios contemplados no presente despacho, devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária e a título excecional, devidamente

fundamentado, por cheque, nos termos do artigo 9.º do Regulamento;

- As quarenta e sete (47) candidaturas formalizadas dentro do prazo legal, foram analisadas pela Responsável pela Direção do Procedimento, Dr.ª Andreia Lopes e providenciadas todas as diligências e/ou esclarecimentos que se verificaram exigíveis, que constam do Regulamento.

De acordo com os critérios definidos no Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho, com fundamento na informação prestada, **determino:**

1 – O indeferimento, das candidaturas abaixo enumeradas, por não darem cumprimentos à alínea a) do n.º artigo 3.º do Regulamento, e não respeitarem os critérios de elegibilidade definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º.

N.º Ordem	Empresa/Empresário em nome individual	Quebra na faturação igual ou superior a 1/3 QF (60%)
12	Paula Cristina Cordeiro Rodrigues	31,25%
17	Pensamento de Jasmim, Lda.	15,99%
26	Daniel Contente Coutinho	32,29%
27	Leonor da Silva de Jesus Ferreira	-22,82%
32	Fernando Andrade de Jesus Frade	06,49%
35	Teresa Paula de Sousa Domingos Claro	10,65%
38	Olga Maria Parente Balsas da Fonseca	09,96%

A inelegibilidade das candidaturas, determina o imediato indeferimento, dispensando-se a audiência prévia dos interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento.

2 – O indeferimento da candidatura apresentada pela empresa “Clube Infante Montemor”, por:

2.1 -incumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, ou seja, o documento entregue nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º, demonstra que a situação tributária não se encontrar regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

2.2-incumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ou seja, a atividade desenvolvida pela empresa, não consta da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – CAE - descritas em anexo II ao Regulamento.

2.3-desconformidade entre as declarações apresentadas no formulário, evidenciando que a empresa tem a seu cargo três (3) trabalhadores a 31/12/2020 e a Declaração de Remunerações (DMR), apresentada nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º, que demonstra que a empresa no mês 12/2020 declara descontos apenas de um (1) trabalhador.

Dispensando-se a audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento.

3- O indeferimento da candidatura apresentada pela empresa “Correia e Combo, Lda.”, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento, por incumprimento do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento - a empresa foi notificada via e-mail em 23/04/2021, para prestar esclarecimentos e/ ou elementos complementares, pela responsável de direção do procedimento, não tendo sido rececionada qualquer resposta/esclarecimento, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de rececionado o pedido de esclarecimentos, pelo que *“A inelegibilidade ou o incumprimento dos requisitos, o não suprimento de irregularidades e caso não tenham sido prestados os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, findo o prazo previsto no número anterior determina o imediato indeferimento da candidatura, dispensando-se a audiência prévia dos interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA.”*

4- Por verificação de todos os critérios definidos no Regulamento, nomeadamente, que as candidaturas deram entrada dentro do prazo, que cumpriram os critérios de elegibilidade definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, que cumpriram o estatuído nos artigos 3.º e 5.º do Regulamento, que cumpriram todos os critérios de ponderação para atribuição do apoio financeiro, designadamente, por aplicação da fórmula: $AF = ((QF \times 2000,00) + (PTR \times 2000,00) + 150,00)$, prevista no seu artigo 7.º, resulta a atribuição dos seguintes apoios às empresas abaixo enumeradas:

Empresa/Empresário em nome individual	Quebra Faturação - QF (60%)	N.º Postos Trabalho Remunerados - PTR (40%)	Quantia Fixa (150€) - QFAC	Apoio Financeiro (Valor Variável)	Apoio Financeiro Total $AF = ((QF \times 2000,00) + (PTR \times 2000,00) + 150,00)$
Live Sound, Lda.	0,85	0,6	150,00 €	1 500,00 €	1 650,00 €
Maria Azenha Paulino	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Carlos Manuel Monteiro dos Santos	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Fausto Hermínio da Silva Branco	0,85	0,7	150,00 €	1 580,00 €	1 730,00 €
Patinhos-Sociedade de Hotelaria Lda.	0,85	0,7	150,00 €	1 580,00 €	1 730,00 €
Quaipal-Turismo, Lda.	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
Amílcar e Célia - Produção de Eventos, Lda.	0,85	0,6	150,00 €	1 500,00 €	1 650,00 €
Adélia Maria Guardado Sousa Mena	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Arca de Encantos, Unip., Lda.	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
António Correia Lopes	0,65	0,7	150,00 €	1 340,00 €	1 490,00 €
Lusileide Assis da Silva	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Outeiro do Mondego, Eventos- Restauração e Serviços, Lda.	0,9	0,6	150,00 €	1 560,00 €	1 710,00 €

Dias e Pessoa, Lda.	0,75	0,7	150,00 €	1 460,00 €	1 610,00 €
Manuel Pires Lopes	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Maria do Carmo Costa Santos Maria, Unipessoal.	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
Maria Adelaide de Jesus da Cruz	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
António da Fonseca Abrunheiro Cruz	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Artur Jorge de Sousa Paixão	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Ritmos e Assobios, Audiovisuais, Unipessoal, Lda.	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Feliz Sabichão, Unipessoal, Lda.	0,9	0,6	150,00 €	1 560,00 €	1 710,00 €
Maria de Fátima Monteiro Pereira	0,85	0,6	150,00 €	1 500,00 €	1 650,00 €
Carina Isabel Contente Coutinho	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
Docemor - Pastelaria e Confeitaria, Unipessoal Lda.	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Sandra Filipa Coelho Lemos	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
Tânia Carina Cavaleiro Mendes	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Susana Raquel Rama Lopes	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Clarisse Gomes Domingues	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Café Restaurante Mosteiro, Lda.	0,75	0,7	150,00 €	1 460,00 €	1 610,00 €
Ondamedieval, Lda.	1	0,6	150,00 €	1 680,00 €	1 830,00 €
Ivan António Domingos Rama Maganão	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Padaria Pastelaria Delícia do Mondego, Lda.	0,65	0,7	150,00 €	1 340,00 €	1 490,00 €

Carlos Manuel Monteiro Simões	0,85	0,6	150,00 €	1 500,00 €	1 650,00 €
Cozinha Regional A Moagem, Lda.	0,75	0,6	150,00 €	1 380,00 €	1 530,00 €
Sentinelosis Unipessoal, Lda.	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Maria Augusta de Jesus Alves Cotovio	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
AZSM, Lda.	0,65	0,6	150,00 €	1 260,00 €	1 410,00 €
Sítio da Costura Unipessoal, Lda.	0,85	0,6	150,00 €	1 500,00 €	1 650,00 €

5- Do presente despacho, seja dado conhecimento ao executivo municipal, constando a relação de todos os apoios atribuídos, nos termos do artigo 8.º do Regulamento, considerando que a decisão sobre a atribuição do apoio, cabe ao Presidente da Câmara Municipal.

6- Todos os representantes legais das candidaturas sejam notificados/as da decisão, através dos e-mails constantes dos formulários, nos termos previstos no Regulamento.

7- Seja dada publicidade ao presente despacho através de publicação no sítio da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em www.cm-montemorvelho.pt.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 18 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torção